



CAROLUS XIII

ROYO Y IMPERAD

A.S. 325

No.2 de 2025

Um Ato Relativo ao Estabelecimento de um Método Formalizado
para Apropriação de Fundos do Tesouro Imperial.

Sanção concedida no dia 31 de janeiro, 2025



SARHOLM



Maya seo donir plisir eun Seito Majis Imperial y Stefanica, pur Seito Majis y pul y pur tel consei y sazion eui tel Parlamente eui tel Rozirre, comaria tel segeoare:

1. Título Curto Este Ato será conhecido como o Ato de Apropriações Financeiras de 326, em resumo.

2. Preâmbulo Para entender melhor onde o dinheiro está sendo gasto para futuras contas financeiras, doravante conhecidas como contas de apropriação ou legellos appropenni, este Ato por meio deste determina os regulamentos e critérios necessários para as despesas, relatórios e signatários apropriados para a distribuição e liberação de todos e quaisquer ativos monetários pelo Parlamento Imperial.

3. A Constituição Na Seção 29 da Constituição, a Câmara dos Comuns é habilitada pelo poder de Sua Majestade Imperial para:

Esta Câmara dos Comuns deverá, com o consentimento do Soberano, consistir de cidadãos do estado eleitos por meio de lei e costume como Membros do Parlamento. Esses Membros do Parlamento representarão o povo Saroviano por um mandato não superior a três anos Stefanic, e exercerão o poder legislativo do estado Saroviano e administrarão as finanças do estado com o consentimento tradicional do Soberano.

Em vez de um esclarecimento extensivo dos Tribunais, este Parlamento mantém a opinião de que somente o Soberano é capaz de exercer a habilidade de alterar e mover as alavancas financeiras do estado, especialmente quando pareado com a Seção 46 que alega que a autoridade para coletar impostos e taxas "deve estar na autoridade do Soberano".

4. Explicação de Legellos Appropenni Todos os projetos de lei que são focados em torno da coleta de dinheiro, incluindo impostos, tarifas, taxas e outras fontes de renda, bem como a despesa de quaisquer ativos monetários do Fundo de Receita Consolidada conforme estabelecido na Constituição, são doravante reconhecidos como projetos de lei de apropriação, ou legellos appropenni, comumente e informalmente conhecidos como projetos de lei de dinheiro.

Todos os legellos appropenni estão isentos de quaisquer restrições de debate na Câmara dos Comuns ou na Assembleia dos Pares, exceto quando o Parlamento Imperial pode votar para revisar projetos de lei de apropriação em comitê por maioria de votos. Todos os legellos appropenni são considerados votos inerentes de confiança no Parlamento Imperial, e a falha em passar resulta na renúncia do Primeiro Ministro.

5. Texto Legislativo para Legellos Appropenni Todos os Atos de Apropriação aprovados devem ser intitulados resumidamente como Ato de Apropriações de ### AS, exceto para contas de Estimativa de Apropriação, ou orçamentos, que podem ser intitulados de qualquer maneira. Como a coleta e a despesa de dinheiro do Fundo de Receita Consolidada é prerrogativa do Soberano, todos os Atos de Apropriação devem começar com o texto de *“Maya seo donir plisir eun Seito Majis Imperial y Stefanica, pur Seito Majis y pul y pur tel consei y sazion eui tel Parlamente eui tel Rozirre, comaria tel segeoare...”* to be replaced with *“Maya seo donir plisir eun Seito Majis Imperial y Stefanica ziane, tes, Dis Majis Imperial suihos leal, mandir Dis Majis Imperial eun sazion tel spessennos*

segeoare eui Dis Parlamente...”, or “Now it gives pleasure to His Imperial and Stefanic Majesty that, we, Your Imperial Majesty’s loyal subjects, ask Your Imperial Majesty to sanction the following expenses of Your Parliament...”

6. Receitas e Despesas

Todas as receitas para o Fundo de Receita Consolidada, ou quaisquer Saros que devem ser adicionados à economia, devem ser registrados no royinnio tressore, ou no Registro do Tesouro. Todos os Ministros podem solicitar Saros, que foram alocados em Projetos de Lei de Dotação para seu Ministério ou para tarefas semelhantes, conforme descrito na legislação, por meio do royinnio tressore.

Nenhuma despesa pode ser aprovada sem o consentimento explícito do Presidente do Conselho do Tesouro assinando a despesa, juntamente com a assinatura do Ministro cujo departamento sua liberação se destina, se o indivíduo que solicitou o dinheiro não for do ministério beneficiado. Nenhum dinheiro pode ser liberado até que a assinatura explícita do Presidente do Conselho do Tesouro seja exibida.